



Lei Nº 781/2023

EMENTA: “Reajusta os valores de diárias dispostos na Lei Municipal N.º 658/2019, e dá outras providências.”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias de que tratam a Lei Municipal N.º 658/2019, que passam a vigor de conformidade com a tabela abaixo descrita:

Item I	Localidade num raio de ate 100 km	Valores em Reais	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$	160,93
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio.	R\$	112,65
C	Demais Servidores	R\$	80,46

Item II	Localidade num raio de ate 101 km a 300 km	Valores em Reais	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$	402,31
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte e Patrimônio.	R\$	241,39
C	Demais Servidores	R\$	144,83

Item III	Localidade num raio de ate 301 km a 500 km	Valores em Reais (Atualizado)	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$	643,70
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio..	R\$	293,38
C	Demais Servidores	R\$	168,35




Item IV	Localidade num raio de acima 501 km	Valores em Reais (Atualizado)
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 668,46
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio..	R\$ 371,37
C	Demais Servidores	R\$ 226,53

Parágrafo Único – Os valores das diárias para Capitais de Estado, independentemente de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em 40% (quarenta por cento) com relação às que estampadas no caput do Artigo 1º desta Lei, enquanto que para o Distrito Federal, o valor será majorado em 80% (oitenta por cento) do mesmo dispositivo;

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal N.º 658/2019 que não forem contrários a presente Lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Fevereiro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 03/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 781/2023, **EMENTA: “Reajusta os valores de diárias dispostos na Lei Municipal N.º 658/2019, e dá outras providências.”.**

Dormentes (PE), 06 de Fevereiro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal